



L I D O

Em, 06 / 08 / 15

Gme
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 147 /2015-GAG

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **vetei os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 874/2012**, que "*inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências.*"

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos do ilustre parlamentar autor da proposição, certo é que o projeto sob exame, quanto aos seus aspectos jurídicos, não merece ser acolhido, porquanto contrário aos parâmetros de índole constitucional. Com efeito, são inconstitucionais o artigo 2º, por impor atribuições específicas a órgão do Poder Executivo e contrariar o princípio da impessoalidade, e o artigo 3º, por versar sobre matéria orçamentária, incorrendo em vício de iniciativa.

Dessa forma, não há como cancelar a iniciativa parlamentar, ante a flagrante inconstitucionalidade formal e material de parte da proposta, ensejando, assim, a oposição de VETO PARCIAL ao aludido projeto.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

9000 /
SECRETARIA LEGISLATIVA 06Ago2015 17:49



Ante as razões acima, **comunico que vetei os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 874/2012**, com fulcro no artigo 61, § 1º, II, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 19, 71, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do **VETO** por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. Rollemberg', written over a horizontal line.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal

LEI Nº 5.513 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil, a ser realizado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2015
127ª da República e 56ª de Brasília


RODRIGO ROLLEMBERG



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil, a ser realizado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º O órgão responsável pelo calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal deve adotar as medidas necessárias para a divulgação e o apoio aos organizadores do evento descrito no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Mensagem nº 147/15 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 874/12, que “inclui no calendário oficial de eventos do distrito federal o dia do bombeiro civil e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida a Assessoria de Plenário para as providências cabíveis (Art. 208 do RI).

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial